

LEI MUNICIPAL N° 1708

Altera as disposições das lei municipais n° 22 de 13/12/36, 1 de 02/01/39 e 24 de 13/07/48 e dá outras providencias

ERNESTO G. KELLER FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO\
FAÇO SABER, que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A receita de Mercados Feiras e Matadouros, passara a ser cobrada na seguinte base:

CARNEAÇ+0 E TRANSPORTE DE GADO NO MATADOURO MUNICIPAL:

a) Vacum por cabeça Cr\$ 600,00

b) Suínos por cabeça Cr\$ 200,00

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de 1° de janeiro de 1965.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 20 DE OUTUBRO DE 1964.

a)ERNESTO G. KELLER FILHO

Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES

Secretário